



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cravolândia

1

Segunda-feira • 21 de Junho de 2021 • Ano • Nº 3149

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Cravolândia publica:

- **Aviso de Convocação - Processo Administrativo Nº 45/2021 - Tomada de Preços Nº 01/2021** - Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para construção de escola de um pavimento com 06 salas de aula, Espaço Educativo e com quadra esportiva coberta conforme ID: 3167358, no Município de Cravolândia/Ba.
- **Ata Interna Nº 01 de Julgamento dos Documentos de Credenciamento de Licitação - Tomada de Preços Nº 01/2021.**

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70
CEP - 45.330-000



AVISO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 45/2021.
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2021.

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para construção de escola de um pavimento com 06 salas de aula, Espaço Educativo e com quadra esportiva coberta conforme ID: 3167358, no Município de Cravolândia/Ba.

A **COPEL** por intermédio de seu presidente, **CONVOCA** os representantes das empresas **CREDENCIADAS**, bem como os demais interessados para comparecerem no Dia: 23/06/2021, às 08:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cravolândia, sito à Praça Lomanto Júnior, Nº. 01, Centro, Cravolândia-BA, para **CONTINUIDADE** da sessão com a abertura do envelope de habilitação das empresas **CREDENCIADAS** que encontram-se devidamente protocolados junto a esta municipalidade.

Cravolândia - Ba, 21 de junho de 2021.

Zenildo Torres Soares
Presidente da CPL

Ancelmo Ribeiro do Livramento
Membro da CPL Suplente

Ivanildo Santos de Oliveira
Membro da CPL

Atas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70
CEP - 45.330-000



**ATA INTERNA Nº 01 - DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE
CRDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2021.**

Às oito horas do dia vinte e um de junho do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Cravolândia, Estado da Bahia, a Praça Lomanto Júnior, nº.01, Centro, nesta cidade de Cravolândia reuniu-se a comissão de licitação, constituída através de ato da Prefeita Municipal por meio da Portaria nº 001/2021, de 04 de Janeiro de 2021. O objetivo da referida reunião é dar continuidade ao julgamento dos documentos de credenciamento e dos questionamentos feitos pelas licitantes, ratificada na Ata da sessão da Tomada de Preço nº 01/2021, lavrada em 27/05/2021. O objeto da Tomada de Preços é a **Contratação de Empresa de Engenharia para construção de escola de um pavimento com 06 salas de aula, Espaço Educativo e com quadra esportiva coberta conforme ID: 3167358, no Município de Cravolândia/Ba.**

Esta Comissão Permanente de Licitação, analisando a documentação de credenciamento com os documentos exigidos pelo edital de Licitação RESOLVE:

Credenciar as empresas

1º. TEKTON CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ; 05.958.198/0001-34, representada pelo Sr. OTTO CAROSO REZENDE CPF:633.662.315-72,

2º -W.A.F EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ:17.419.135-0001-99 , representada pelo Sr. WENDEL BRITO FERREIRA, CPF:055.649.885-23

3º-ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ:10.6862070-0001-15, representada pelo Sr.VICTOR MAIA SILVA,CPF:077.223.615-10,

4º PRESTSUL OBRAS DE URBANIZAÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E COLETA EIRELI , inscrita no CNPJ:12.420814-0001-64, representada pelo Sr. JOSE LUIZ MAGNO, CPF:123903305-25,

5º DSB CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ:23.037845-0001-57, representada pelo LANDULPHO SPINOLA DE SOUZA NETO,CPF:858.757.385-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70
CEP - 45.330-000



6º MJR CONSTRUTORA LTA, inscrita no CNPJ:07.168423-0001-64, representada pela **Sr.MICHAEL SANTOS SILVA, CPF:035.182.505-31**,

7º FORT SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ:11.557.132-0001-35, representada pela **Sra. GILVANETE ARAÚJO SILVA, CPF:954.462.225-04**,

No tocante aos apontamentos feitos pelo senhor MANOEL SILVA DA CONCEIÇÃO, RG: 0184857236 SSP-BA E CPF: 232.821305-44, o qual compareceu como ouvinte no dia do certame, verificamos que não houve qualquer solicitação do requerente de anexos do certame, sendo que o presente processo de tomada de preços cumpriu o período de publicidade estabelecido em legislação, tendo sido devidamente disponibilizado a íntegra do edital no diário oficial do município, assim o direito de impugnar o edital.

Desta forma, uma vez publicado o edital, o mesmo pode ser atacado pela impugnação editalícia prevista nos § 1º e 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93, o que não ocorreu.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

A norma acima, funda-se no princípio previsto expressamente no artigo 3º da lei geral de licitações, a vinculação ao instrumento convocatório proíbe que a administração ignore norma contida em seus instrumentos convocatórios, ao qual se acha extremamente vinculada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



Assim inexistindo impugnação, as regras do edital vinculam todo o procedimento licitatório.

Neste sentido os argumentos trazidos a baila pelo senhor MANOEL SILVA DA CONCEIÇÃO, não guardam qualquer fundamento, de modo que restam indeferidos.

O Presidente solicitou a lavratura da presente, determinando que o presente julgamento seja publicado no Diário Oficial do Município procedendo a intimação de todos os licitantes, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto ao setor de Licitação desta Prefeitura.

Nada mais havendo a relatar, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que após lida e achada em conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de licitação.

Cravolândia - Ba, 21 de junho de 2021.

Zenildo Torres Soares

Presidente da CPL

Ancelmo Ribeiro do Livramento

Membro da CPL Suplente

Ivanildo Santos de Oliveira

Membro da CPL